

PROCURAÇÃO PARTICULAR

OUTORGANTE: ESMIRNA TRANSPORTES CAMBIO E TURISMO LTDA-EPP, CNPJ 02.321.416/0001-37, Inscrição Municipal nº 075987-2 e Inscrição Estadual 19.590.140-1, sediada a Rua Mato Grosso, nº 720, Sala 1209/ Torre 01, Bairro Porequanto, CEP 64.000-710, Teresina-PI, Fone/Fax: (86) 3216-8887, E-mail esmirnatur@gmail.com, neste ato representada por sua Socia Administradora a Sr. Aline Maria de Oliveira Santos, brasileira, casada, empresária, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2.437.155 SSP - PI e do CPF Nº: 021.314.293-71, sócia administradora, domiciliado a Quad Raimundo Portela S/N, Quadra 49, Lote 5, Casa B, Promorar, Teresina-PI, Fone (86) 3216-8887/86 98884-6935, E-mail esmirnatur@gmail.com;

OUTORGADO: FRANCISCO DE SOUSA, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, Empresário, natural de Teresina-PI, nascido em 05/03/1962, portador do RG nº 420.508 SSP/PI, expedido em 06/09/1995, inscrito no CPF sob o nº 184.080.953-15, residente e domiciliado na Rua Firmino de Sousa Martins, nº 2382, Bairro Parque Ideal, CEP 64.078-690. Teresina-PI;

PODERES: a quem outorga poderes especiais para firmar com a Prefeitura Municipal de Anajatuba - MA , referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021** , podendo, para tanto, assinar requerimentos, contratos, termos aditivos, atas de registro de preços, concordar com cláusulas, assumir compromissos e obrigações, efetuar pagamentos e receber quitação. Enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato, como se presente estivessem o outorgante, que dão tudo por bom, firme e valioso.

Teresina-PI, 27 de abril de 2021.

Aline Maria de Oliveira Santos

ESMIRNA TRANSPORTES CAMBIO E TURISMO LTDA-EPP, CNPJ 02.321.416/0001-37
Aline Maria de Oliveira Santos RG: 2.437.155 SSP - PI, CPF: 021.314.293-71
SÓCIA-ADMINISTRADORA

3º OFÍCIO CARTÓRIO
CARTÓRIO 3º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE TIMON - MA
Av. Presidente Médici, nº 689 | Parque Piauí | CEP 65631-390 | cartorio3ofc@hotmail.com
Fone:(99) 3326-8080 | Whats:(86) 98884-5440 | 98859-5440
Gilcifran Andrade Miranda - Oficial

Reconheço por semelhança a firma de **ALINE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS**, representante(s) da empresa **ESMIRNA TRANSPORTES, COMBIO E TURISMO LTDA**
Maria Nilsa de Brito Paz - Escrevente
Poder Judiciário - TJMA
Selo: RECFIR030767HBBPO520KKQOIK89
Data/Hora: 27/04/2021 10:27:30, Ato: 13.17.2
Parte(s): **ALINE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS**, Total
R\$ 5,12 Emol R\$ 4,63 FERC R\$ 0,13 FADEP-R\$ 0,18
FEMP R\$ 0,18 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



3º OFÍCIO
Timon-MA
(99) 3326-8080
Av. Presidente Médici, 689

Maria Nilsa de Brito Paz
Escrevente
3º Ofício Timon-MA



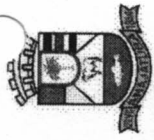
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO ADM. Nº2021.02.04.0005/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº2021.02.04.0005/2021/27.04.001/2021

Aos 27 dias do mês de abril do ano de 2021, O MUNICIPIO DE ANAJATUBAMA, inscrito no CNPJ nº06.002.372/0001-33, através da Secretaria Municipal de Administração, com sede na Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, ANAJATUBA-MA, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. LEONARDO MENDES ARAGÃO, portador da cédula de identidade nº 079320597-2 SSP-MA e CPF nº 664.143.263-72, resolve registrar os preços da empresa signatária, vencedora do PREGÃO ELETRÔNICO Nº003/2021, sob o regime de compras pelo Sistema de REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestar serviços de Locação de Veículos de Pequeno e Médio Porte de interesse do Município de Anajatuba/MA, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, a teor do disposto na Lei Federal nº10.520/02, Decreto Municipal nº022/2021, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberam, a Lei Federal nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores e demais normas pertinentes à espécie, em conformidade com as disposições a seguir:

1. FORNECEDOR, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS REGISTRADOS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Nome empresarial: **ESMIRNA TRANSPORTES CAMBIO E TURISMO LTDA**

CNPJ nº: **02.321.416/0001-37**

Endereço: Rua Mato Grosso, nº 720, Sala 1209/ Torre 01, Bairro Porequato, CEP 64.000-710, Teresina-PI

Fone/Fax: (86) 3216-8887

E-mail: esmimatur@gmail.com

Representante legal: Francisco de Sousa

CPF nº: 184.080.953-15

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA MODELO	QTD. VEÍCULO	QTD. MÊS	V. VEÍCULO	V. MÊS (R\$)	V. TOTAL (R\$)
01	Veículo: Carro de passeio, com motorista (serviço 44 horas semanais), combustível não incluso, em perfeito estado de conservação e funcionamento, que comporte até 05 pessoas, motor 1.0 a 1.6, tração dianteira, a gasolina ou flex, completo com ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, com toda documentação regular e equipamentos de segurança obrigatório tais como: cinto de segurança, extintor de incêndio, triângulo de segurança, macaco e demais equipamentos obrigatórios por Lei. O motorista tem de ser habilitado com a CNH específica para o veículo.	Mês	VW/GOL	12	10	R\$ 3.595,83	R\$ 43.150,00	R\$ 431.500,00
03	Veículo: veículo tipo utilitário pick-up leve, cabine dupla, com motorista (serviço 44 horas semanais), combustível não incluso, 02 ou 03 portas, em	Mês	VW/SAVEIRO	02	10	R\$ 3.975,00	R\$ 7.950,00	R\$ 79.500,00

819
F
amp
F



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 1.1. A empresa detentora do menor preço registrado assume o compromisso de fornecer os produtos/serviços, de acordo com as especificações, durante o período de vigência desta Ata.

- 2. DA EXPECTATIVA DE EXECUÇÃO**
 - 2.1. O ajuste com fornecedor registrado será formalizado pela Contratante, mediante assinatura de Termo de Contrato ou instrumento equivalente, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº003/2021;
 - 2.2. O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato ou documento equivalente, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Eletrônico nº.003/2021;
 - 2.3. A presente Ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados;
 - 2.4. A prestação dos serviços deverá ser iniciada após a respectiva assinatura do contrato ou documento equivalente.

- 3. DA VALIDADE DA ATA**
 - 3.1. A validade da presente Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, e conseqüente publicação na imprensa oficial.

- 4. DO CONTROLE DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**
 - 4.1. A Prefeitura Municipal de Anajatuba adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento;
 - 4.2. Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução;
 - 4.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório;
 - 4.4. A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular à administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato;
 - 4.5. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da Proposta e do momento do pedido da revisão;
 - 4.6. Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado;
 - 4.7. A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 4.8. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente devidamente comprovado, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante poderá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 4.9. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- 4.10. Na hipótese do subitem anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação;
- 4.11. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:
 - a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
 - b) Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
- 4.12. Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5. DOS USUÁRIOS

- 5.1. Nos termos do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto nº 9.488/2018, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, de acordo com as condições e as regras estabelecidas na legislação aplicável à matéria;
- 5.2. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração da utilização da ata de registro de preços;
- 5.3. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- 5.4. As adesões às atas somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador. Após a autorização do órgão gerenciador, o "carona" deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata;
- 5.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgãos ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- 5.6. Os órgãos usuários não serão obrigados a contratar os serviços registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, podendo valer-se de outros meios legais para adquiri-los, observado o disposto neste edital e seus anexos;

[Handwritten signature]
[Handwritten mark]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 5.7. É assegurada aos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços a preferência de fornecimento, quando, na hipótese de que trata o subitem 5.3.2, do processo específico para compra, resultar preço igual ou superior ao registrado;
- 5.8. Conforme entendimento do Tribunal de Contas da União – TCU, nas licitações por lote para registro de preços, mediante adjudicação por menor preço por item, será vedada a possibilidade de aquisição individual de itens registrados para os quais a licitante vencedora não apresentou o menor preço.

6. DO CANCELAMENTO

- 6.1. O licitante terá o seu Registro de Preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:
- a) descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;
 - b) não assinar o contrato, retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;
 - e) forem observadas razões de interesse público, nos termos do art. 78, inciso XII, da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovadas;
- 6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas letras “a”, “b” e “d” deste item, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- 6.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- a) por razão de interesse público; ou
 - b) a pedido do fornecedor

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 7.1. As condições gerais da prestação dos serviços, tais como os prazos para execução, implementação e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do(s) fornecedor(es) registrado(s), sanções e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência;
- 7.2. As condições de execução e recebimento, faturamento, pagamento, garantia, penalizações e sanções, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, e outras expressamente relacionadas no Edital do Pregão Eletrônico nº003/2021 e seus Anexos, constante do Processo Administrativo nº2021.02.04.0005/2021 integram a presente Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição.

8. DA DIVULGAÇÃO E ASSINATURA

- 8.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

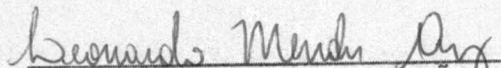
- Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data;
- 8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais Órgãos participantes.

9. DO FORO

- 9.1. Fica eleito o Foro do Município de Anajatuba, Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

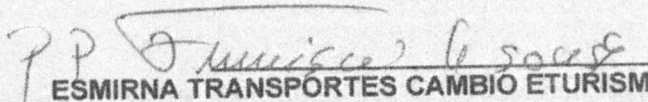
ANAJATUBA/MA, 27 de abril de 2021

MUNICÍPIO DE ANAJATUBA/MA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA,



LEONARDO MENDES ARAGÃO
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 003/2021

DETENTORA DO REGISTRO,



ESMIRNA TRANSPORTES CAMBIO ETURISMO LTDA-EPP

CNPJ nº: 02.321.416/0001-37

Francisco de Sousa

RG: 420.508. SSP PI

CPF: 184.080.953-15

(Procurador)